



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

LEI nº 1.585/2010

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR CONTRATO EM REGIME TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, INDICA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO GILBERTO ALTMANN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 040/2010, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em Regime Temporário e de Excepcional Interesse Público, 01 (um) **Contador** com carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais.

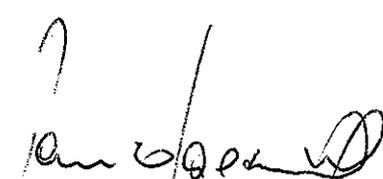
Parágrafo Único. A contratação referida no *caput* terá vigência total de até 06 (seis) meses, podendo ser rescindida a qualquer tempo e substituída dentro deste prazo.

Art. 2º - O valor a ser pago à(o) Contador(a) corresponderá ao Padrão 11 (onze) do Quadro de Empregos e Salários do Município de Imigrante.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 23 de junho de 2010.


PAULO GILBERTO ALTMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se